## PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 008/2023

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ARP Nº 013/2022 - PMB/SEMSA

**REQUERENTE:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM Nº: 008/2023 - PMB/SEMSA

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022 - SEMSA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES

CONTRATADA: F CARDOSO & CIA LTDA

VIGÊNCIA DA ARP № 013/2022-SEMSA: 05/05/2022 A 05/05/2023.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 1.245/2018 e demais normas que regulam as atribuições do Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

### **DOS FATOS**

Chegou a esta Controladoria Geral, para manifestação, solicitação para contratação do saldo da ARP Nº 013/2022-PMB/SEMSA, referente aos PREÇOS REGISTRADOS da empresa F CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ: 04.949.905/0001-63, oriundo do Processo de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022-SEMSA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme objeto descrito acima.

#### **OBJETO**

Contratação do saldo da ARP Nº 013/2022-PMB/SEMSA, no valor de R\$ 458.888,10 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dez centavos) a ser firmado entre o MUNICÍPIO DE BENEVIDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES e a empresa F CARDOSO & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.905/0001-63, por 12 (doze) meses.

# FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos:
- a) Memo nº 197/2022 AF/SEMSA e cópia da ARP Nº 013/2022 PMB/SEMSA;
- b) Autuação do processo e certidões pertinentes;
- c) Portaria com indicação de fiscal e suplente do contrato;

Informação da **dotação Orçamentária**, assim como a **Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira**;

d) Autorização e Autuação do processo pela CPL.

### CONCLUSÃO

Sob o ponto de vista técnico, os documentos acostados, não deixa dúvidas sobre a necessidade do procedimento. Portanto não há objeção desta Controladoria para que a contratação de saldo da referida Ata seja realizada, haja vista foram cumpridas as determinações vigentes.

Face o exposto, e considerando a legalidade do procedimento, opino pela REGULARIDADE da Contratação.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 11 de fevereiro de 2023.

## MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral Dec. Mun. nº 017/2021 - Mat. 0113593